



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº: 011383/2024

ASSUNTO: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, DOCES, ETC.), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS VINCULADOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, BOLSA FAMÍLIA E SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES “MANOEL VALENTIM”; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EM SUAS AÇÕES E AOS ALUNOS-ATLETAS DOS PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÕES E CADASTRO.

I - DO RELATÓRIO:

Retornaram os autos a esta Procuradora solicitando Parecer Jurídico, com a finalidade de subsidiar a análise da legalidade, antes da homologação do processo.

Destaca, ainda, o expediente elaborado pela Pregoeira Oficial, juntado às folhas 915, dos autos, que se pretende mediante exame prévio evitar ou ao menos reduzir eventuais questionamentos perante órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

Para tanto, solicita análise e Parecer Jurídico dos atos realizados após a publicação do Edital - Pregão Eletrônico nº 000059/2024, fls. 704/914.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou Parecer Jurídico prévio, fls. 549/556, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do Edital de abertura do certame.

É o sintético relatório. Opinamos a seguir.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Antes de adentrar na análise, importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica pertinentes ao certame bem como o juízo de oportunidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Nesse sentido, a análise desta Procuradora, incidirá, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame e do respectivo termo de contrato e os atos realizados após a publicação do edital, não sendo atribuição analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competente a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Assim, o presente Parecer é restrito aos parâmetros determinados pela lei. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital e seus Anexos, conforme, repise-se, Parecer Jurídico de fls. 549/556.

O Edital do Pregão vem detalhando, dentre outros, o Objeto, dos Recursos Orçamentários, do Credenciamento, da Participação no Pregão, da Apresentação da Proposta, do Preenchimento da Proposta, da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances, da Aceitabilidade da Proposta Vencedora, da Apresentação e Recebimento dos Documentos de Habilitação, da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento, dos Recursos, da Reabertura da Sessão Pública, do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, Fiscalização e Gestão do contrato, do Reajustamento em Sentido Geral, do Local, da Entrega, da Validade, Garantia, da Garantia de Execução, Das Penalidades e Sanções, Do Pagamento, das Disposições Gerais, da Adjudicação e Homologação.

Também, houve a publicação do Aviso de Licitação, para garantir a publicidade dos atos, conforme segue:

- 1) Aviso de Licitação, em local público no Quadro de Avisos da Prefeitura, constando data de abertura da sessão de disputa para o dia 07/02/2025, às 09h, fls.634
- 2) Extrato de publicação do DIO/ES, fls. 635;
- 3) Extrato de publicação do DOM/ES, fls. 636;
- 4) Extrato de publicação do Correio do Estado, fls. 637;
- 5) Extrato de publicação do Portal de Compras Públicas, fls. 642;
- 6) Extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, fls. 638-638-v
- 7) Extrato de publicação no DIO/ES do Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº059/2024, fls. 651;
- 8) Extrato de publicação no DOM/ES do Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº059/2024, fls. 652;
- 9) Extrato de publicação no Correio do Estado do Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº059/2024, fls. 653;
- 10) Aviso de nova data de abertura da Licitação, em local público no Quadro de Avisos da Prefeitura, para o dia 25/02/2025, às 09h, fls. 709;
- 11) Extrato de publicação no Portal de Compras Públicas da nova data de abertura da Licitação, fls. 704;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- 12) Extrato de publicação no DIO/ES da nova data de abertura da Licitação, fls. 705;
- 13) Extrato de publicação no DOM/ES da nova data de abertura da Licitação, fls. 706/707;
- 14) Extrato de publicação no Correio do Estado da nova data de abertura da Licitação, fls. 708;

Às fls. 639/641, consta PORTARIA/SEGOV/Nº 071/2025 e respectiva publicação, designando servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato.

Seguindo para análise do Pregão temos que a data de abertura da sessão de disputa de preços, conforme dito acima, ficou designada para o dia 25/02/2025 e que, entre o recebimento das propostas e a sessão de disputa, foram registradas propostas por diversos fornecedores, conforme folhas 710/914.

Conforme Ata Final, emitida pelo sistema, de folhas 881/914, as Empresas que encaminharam propostas foram:

Empresa	CNPJ
JBF DISTRIBUIDORA LTDA	58.030.893/0001-06
IMPÉRIO ALIMENTOS LTDA	37.383.970/0001-23
ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	21.437.902/0001-60
NORTE COMERCIAL LTDA	42.177.391/0001-64
BH NUTRI LTDA	43.498.896/0001-93
JOAS ELIEL SOUZA GARCIA	42.132.106/0001-99
CRISTIANE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA FIRMINO LUIZ	45.552.773/0001-19
CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA	05.642.134/0001-20
PETERSON STIEG LEMES	58.592.912/0001-80

a) Da Ata Final da Sessão Pública do Pregão evidenciado:

Com relação à Sessão Pública, às 09h, do dia 25/02/2025, deu-se início a Sessão de Pregão nº 000059/2024, tendo o certame contado com 12 (doze) lotes.

b) Das Empresas Arrematantes:

Com base na licitação realizada as Empresas arrematantes foram:

Lotes	Empresa	CNPJ	Valor
01	JBF DISTRIBUIDORA LTDA	58.030.893/0001-06	R\$62.172,60
02	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	21.437.902/0001-60	R\$22.963,20
03	NORTE COMERCIAL LTDA	42.177.391/0001-64	R\$21.500,00
04	NORTE COMERCIAL LTDA	42.177.391/0001-64	R\$26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

05	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	21.437.902/0001-60	R\$28.398,54
06	BH NUTRI LTDA	43.498.896/0001-93	R\$14.589,71
07	NORTE COMERCIAL LTDA	42.177.391/0001-64	R\$9.966,45
08	BH NUTRI LTDA	43.498.896/0001-93	R\$10.088,18
09	BH NUTRI LTDA	43.498.896/0001-93	R\$8.147,20
10	CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA	05.642.134/0001-20	R\$27.950,00
11	JOAS ELIEL SOUZA GARCIA	42.132.106/0001-99	R\$ 9.577,72
12	BH NUTRI LTDA	43.498.896/0001-93	46.955,65

c) Da (s) Empresa (s) Inabilitada (s)/Desclassificada (s):

Não houve empresa (s) Inabilitada (s) e/ou Desclassificada (s).

d) Dos Documentos de Habilitação:

Com relação à documentação das empresas participantes, que tratam da regularidade jurídica, regularidade fiscal, bem como cumprimento do edital dos autos, a comissão de licitação é órgão colegiado instituído para conduzir a fase externa da licitação, cabendo-lhe, nos termos genéricos da Lei, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Diante do exposto, evidenciado está que a pregoeira, com a equipe de apoio, procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

e) Da Impugnação ao Edital:

A empresa **BH NUTRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.498.896/0001-93** apresentou impugnação ao Edital, referenciando-se ao item 02 do Lote 04 e ao item 08 do Lote 12, às fls. 643/643-v, sendo seu pedido indeferido conforme justificativa apresentada às fls. 645/646.

f) Dos Questionamentos ao Edital:

A empresa **ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita sob o nº **21.437.902/0001-60**, encaminhou via e-mail questionamentos acerca dos Lote 04 (itens 02, 08, 09, 10, 13 e 14), Lote 06 (item 10) e Lote 12 (item 04).

O referido questionamento gerou a Suspensão do Processo Licitatório, conforme manifestação do Setor de Licitação e Cadastro, às fls. 647.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou justificativa, informando a descrição correta dos itens, gerando retificação e nova publicação do Edital nº059/2024, conforme referidas publicações já mencionadas, conforme manifestação às fls. 649/650.

g) Dos Valores

Foi notada uma diferença entre o valor da proposta apresentada pela empresa e o preço registrado na Ata Final do Processo Licitatório. A proposta da empresa, para o Lote 07, indica um valor de R\$ 9.969,96 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado às fls. 817/818, enquanto a Ata Final mostra um valor de R\$ 9.966,45 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), fls. 885/895, resultando em uma variação de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos). **Solicitamos que o agente de contratação efetue a correção necessária para assegurar a precisão dos valores e a conformidade com o processo licitatório.**

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, verifica-se que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos praticados, razão pela qual, considerando o disposto no § 4º, do artigo 53, da Lei 14.133/2021, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo, para que seja providenciada a homologação do **Pregão Eletrônico nº 000059/2024**, tendo em vista o estrito cumprimento da Lei, declarando-se vencedoras do certame as Empresas **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **58.030.893/0001-06**, no valor global de R\$ **62.172,60** (sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), **ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.437.902/0001-60**, no valor global de R\$ **51.361,74** (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), **NORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.177.391/0001-64** no valor global de R\$ **57.466,45** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **BH NUTRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.498.896/0001-93**, no valor global de R\$ **79.780,74** (setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), **CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.642.134/0001-20**, no valor global de R\$ **27.950,00** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais) e **JOAS ELIEL SOUZA GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.132.106/0001-99**, no valor global de R\$ **9.577,72** (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Por fim, **RECOMENDAMOS:**

- 1) Encaminhamento dos autos ao Setor de Licitação e Cadastro;
- 2) Juntada de novas Certidões das Empresas vencedoras do certame que, porventura, estiverem vencidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- 3) Que o agente de contratação efetue a correção necessária para assegurar a precisão dos valores e a conformidade com o processo licitatório.

É o parecer, *sub censura*. Respeitosamente, à consideração superior.

Santa Teresa/ES, 07 de Março de 2025.

ANDERSON R. ZUCOLOTTI FERNANDES
Procurador Geral